OFÍCIO GAB PMTF 45/2024 Teixeira de Freitas/BA, 11 de março de 2024.

Exmo. Sr. Uivanthê Brito Andrade

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 09/2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 09/2024 QUE CRIA O GRUPAMENTO TÁTICO ESPECIALIZADO DA GUARDA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, DENOMINADA DE RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL-ROMU.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à V. Excelência para fins de apreciação e aprovação, o Projeto de Lei n° 09/2024 que cria o grupamento tático especializado da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas-BA, denominada de Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, tendo em vista a necessidade de fortalecer a segurança pública em nosso Município, considerando a crescente demanda por ações ostensivas e preventivas.

O projeto em questão propõe a criação da ROMU, a qual será vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Transporte. Esta unidade será composta por membros do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal devidamente formados e atualizados. Com foco em patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e apoio a outras unidades de segurança, a ROMU desempenhará um papel fundamental na preservação da ordem pública com prevenção primária, fiscalização das posturas municipais e garantindo o uso dos bens, serviços e instalações.

A Constituição Federal, em seu art. 144, descreve: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio(...), sendo que o § 8º desse artigo autoriza os municípios a constituírem suas próprias Guarda Municipais, destinadas a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Nesse sentido, o Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003) reforçou a importância das Guardas Municipais no dever estatal de concretizar e promover segurança pública, inclusive condicionando a concessão para o porte de arma à existência de mecanismos de fiscalização e controle interno (Corregedoria e Ouvidoria) e à formação profissional em estabelecimento de ensino de atividade policial.

Com fulcro na Legislação Federal e em face das necessidades do Município de Teixeira de Freitas, se faz necessário a criação de um Grupamento Operacional da Guarda Municipal, Ronda Ostensiva Municipal - ROMU com o intuito de proteger os cidadãos, os bens, os serviços e instalações municipais, de modo a fortalecer a segurança pública deste Município.



Para tanto, com fundamento no artigo 33, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja a presente Propositura apreciada nos termos legalmente estabelecidos. Além do mais, sabendo que os nobres Edis são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa.

 MARCELO
 Assinado de forma digital por MARCELO GUSMAO

 GUSMAO PONTES PONTES
 BELITARDO:90243

 BELITARDO:90243
 BELITARDO:90249935587

 935587
 122:117-03700

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal





"Cria o Grupamento Tático Especializado da Guarda Municipal de Teixeira De Freitas/BA, denominada de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Grupamento Tático Especializado da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas, denominado — ROMU, para o emprego Tático com atuação em todo território do município de Teixeira de Freitas/BA.

Parágrafo Único. Compete ao Grupamento Tático Especializado da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas, na atuação de segurança Pública:

- I Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo, uniformizado, armado e com os demais equipamentos balísticos e de baixa letalidade, fornecidos pela Guarda Municipal, atuando nas ruas, praças, avenidas, parques, prédios e demais logradouros públicos municipais;
- II Atender de forma imediata as ocorrências despachadas pelo superior hierárquico e/ou canais de tele despacho, ou com ela se depararem;
- III Prestar apoio e executar ações sempre que designado em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais ou da União, no âmbito de sua competência;
- IV Realizar escolta e batedores conforme determinação do superior hierárquico;
- V Reforçar as atividades ordinárias e extraordinárias, assim como eventos diversos da Guarda municipal;
- VI Participar de solenidade cívica quando solicitado pelo superior hierárquico;
- VII Executar demais ordens de serviço do superior hierárquico.
- Art. 2º. Para integrar o grupamento de Rondas Ostensivas Municipal ROMU, o guarda municipal deverá preencher os seguintes requisitos:
- I Solicitar ao comandante do ROMU o ingresso no grupamento mediante requerimento;
- II Possuir carteira Nacional de habilitação (CNH) categoria B ou acima;
- III Ser aprovado no curso de capacitação da ROMU;
- IV Não estar respondendo a processo criminal ou administrativo disciplinar, nem ter sido penalizado com suspensão ou demissão nos últimos cinco anos, conforme previsto em lei.
- V Ser aprovado na prova física;
- VI Ser aprovado na prova psicológica;
- VII Participar de atividades físicas, técnicas e táticas continuadas e desenvolvidas pelo grupamento ROMU, para que fisicamente e psicologicamente estejam preparados para a finalidade da missão.
- Art. 3º. A estrutura operacional da Ronda Ostensiva Municipal ROMU será composta por:
- I 01 Comandante:
- II 01 Subcomandante;



III – Até 40 Agentes operacionais;

Parágrafo Único. O Comandante e o Subcomandante, serão designados por livre nomeação e exoneração do Chefe do poder Executivo Municipal.

- Art. 4º. O Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal ROMU terá como titular seu Comandante e tem como atribuições:
- I Dirigir o grupamento, planejar em geral as ações do grupamento, visando a organização em todos os seus detalhes, contemplando as necessidades humanas e matérias, para emprego do Grupamento de Rondas Ostensivas Municipal no cumprimento de suas atividades institucionais; II O acionamento por meio de instruções, diretrizes e ordens, das coordenações de controle de material e logística, de pessoas e capacitação, de rondas ostensivas e inteligência, de planejamento estratégico e desenvolvimento tecnológico;
- III A coordenação geral, o controle e a fiscalização do grupamento ROMU;
- IV Outras atividades correlatas.
- **Art.** 5°. Compete ao Subcomandante substituir o Comandante em sua ausência ou impedimento, bem como gerenciar as atividades correlatas do ROMU que lhe forem incumbidas por seu superior.
- Art. 6°. Os agentes operacionais, formados por equipes que compõe a guarnição, serão compostas por no mínimo de 03 (três) guardas municipais, com funções operacionais, subdivididos em comandante de guarnição, condutor de viatura e patrulheiro e competem executar as ordens emanadas pelo seu superior.
- § 1º. Compete ao comandante de guarnição, coordenar as ações da guarnição, executar e distribuir as ordens recebidas do superior hierárquicos entre sua equipe, zelar pela disciplina dos integrantes da guarnição, ser responsável pela lavratura e apresentação das ocorrências à autoridade policial, ser responsável por toda documentação apresentada pela equipe, dar voz de comando em abordagem e gerenciamento de conflitos, liderar todas as ocorrências despachadas a guarnição, dar ciência ao superior hierárquico o que for necessário.
- § 2º. Compete ao condutor da viatura, dirigir a viatura da guarda municipal para execução de patrulhamento e atendimento das ocorrências, zelar pelo bom estado de conservação e higienização da viatura, auxiliar nas ações táticas da equipe, auxiliar na verificação via rádio, a checagem de documentos e placas de veículos/pessoas em caso de abordagem sempre que solicitado pelo comandante da guarnição.
- § 3º. Compete ao patrulheiro, como terceiro homem da equipe, auxiliar o comandante da equipe para o acautelamento de todos os equipamentos necessários usados pela guarnição na viatura, para o desenvolvimento do serviço. Auxiliar o condutor na manutenção e higienização da viatura, bem como auxiliar nas manobras para estacionar. Ser responsável pela segurança da equipe e fazer buscas pessoal em abordagem pelo lado esquerdo do veículo e fazer a busca pessoal em pessoas e em veículos suspeitos abordados.
- § 4º. Havendo um 4º (quarto) componente na equipe, este é o responsável pela segurança da equipe, bem como auxiliar o comandante nas anotações e coleta de informações para a lavratura de ocorrência, bem como, auxiliar na identificação de placa de veículos en para a lavratura de ocorrência, bem como, auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como, auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência, bem como auxiliar na identificação de placa de veículos en para la lavratura de ocorrência de la lavratura de



identificação de pessoas procuradas, auxiliar na localização de endereços do local da ocorrência. Não havendo o 4º (quarto) componente, esta função será distribuída pelo comandante da equipe conforme a doutrina do ROMU.

- § 5º. As guarnições durante o turno de serviço, se necessário, reportar-se ao Subcomandante e Comandante do grupamento de Rondas Ostensivas Municipais ROMU.
- **Art. 7º**. A obediência, a hierarquia e a disciplina são fundamentais e condições indispensáveis para permanência dos componentes no Grupamento ROMU, sendo que a pratica de condutas incompatíveis com ética, moralidade, justiça, disciplina, licitude, ensejam no desligamento do membro do grupamento ROMU.
- Art. 8º. O integrante do Grupamento Rondas Ostensivas Municipal ROMU em serviço usará o brasão da Guarda Municipal e o do grupamento ROMU.

Parágrafo Único. O uniforme do Grupamento Ronda Ostensiva Municipal – ROMU será definido por meio de Decreto Municipal.

- **Art. 9º.** O armamento letal e o de baixa letalidade a serem utilizados pelo Grupamento ROMU serão autorizados por ato normativo posterior, que será decidido em conjunto pela Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, pelo Comandante da ROMU e pelo Diretor da Guarda Municipal.
- Art. 10. A escala do grupamento Rondas Ostensivas Municipal ROMU, atuará em turno estabelecido pelo comandante da ROMU de 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas, salvo sobre convocação extraordinária com indenização pecuniária sobre as horas extras trabalhadas, ou compensação por meio de banco de horas.
- **Art. 11**. Os integrantes da Ronda Ostensiva Municipal ROMU deverão ser servidores efetivos da guarda municipal, e, no período que estiverem atuando nessa função, perceberam uma função gratificada sobre seu vencimento básico da seguinte forma:
- I Comandante: até R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II Subcomandante: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III Agente operacional: até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Parágrafo único. As gratificações não se incorporam ao salário do servidor, de modo que sendo o mesmo excluído da ROMU, deixará automaticamente de perceber a referida vantagem pecuniária.

- Art. 12. Poderá ser designada uma equipe do ROMU para ficar vinculada diretamente ao Prefeito Municipal.
- Art. 13. A qualquer tempo o servidor nomeado poderá ser excluído da ROMU, retirado as suas funções comuns de guarda municipais.
- Art. 14. A exclusão do servidor público da ROMU se dará:
- I A pedido;



- II Por ato administrativo discricionário do prefeito;
- III Por ato administrativo motivado por inaptidão para o serviço;
- IV Por ato administrativo motivado por comportamento contrário aos princípios da administração pública, comprovado previamente por processo administrativo disciplinar.
- Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
- Art. 16. Os casos omissos e as situações específicas serão regulamentados por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.
- Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 01 de março de 2024.

MARCELO GUSMAO Assinado de forma digital prontes MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO:9024393587
BELITARDO:902439 Dado: 302403.11122048

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal





CÁMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender às despesas oriundas do Projeto de Lei Nº 09/2024, de 01 de março de 2024, que "Cria o Grupamento Tático Especializado da Guarda Municipal de Teixeira De Freitas/BA, denominada de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU", apresentado ao Legislativo Municipal em 12 de marco de 2024, de autoria desta Prefeitura. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais atribui um custo mensal estimado das despesas com esta natureza de R\$ 50.196,67 (cinquenta mil cento e noventa e seis e sessenta centavos), e um custo anual de R\$ R\$ 602.360,00 (seiscentos e dois mil trezentos e sessenta reais) o qual será integralmente custeado com recursos próprios.

Teixeira de Freitas-BA, 12 de março de 2024.

MARCELO GUSMAO

Assinado de forma digital po MARCELO GUSMAO PONTES PONTES BELITARDO:90243935587 Dados; 2024.03.12 10:36:09 -03'00'

MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas





ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETIVO:

Visa o presente estudo, estimar o impacto orçamentário e financeiro para atender as despesas oriundas do Projeto de Lei Nº 09/2024, de 01 de março de 2024, apresentado ao Legislativo Municipal em 12 de março de 2024, de autoria desta Prefeitura, que "Cria o Grupamento Tático Especializado da Guarda Municipal de Teixeira De Freitas/BA, denominada de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU"

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- O Grupamento Tático Especializado da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas, denominado ROMU, para o emprego Tático com atuação em todo território do município de Teixeira de Freitas/BA, conforme Projeto de Lei Nº 09/2024, tem como competências:
- I Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo, uniformizado, armado e com os demais equipamentos balísticos e de baixa letalidade, fornecidos pela Guarda Municipal, atuando nas ruas, praças, avenidas, parques, prédios e demais logradouros públicos municipais;
- II Atender de forma imediata as ocorrências despachadas pelo superior hierárquico e/ou canais de tele despacho, ou com ela se depararem;
- III Prestar apoio e executar ações sempre que designado em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais ou da União, no âmbito de sua competência;
- IV Realizar escolta e batedores conforme determinação do superior hierárquico;
- V Reforçar as atividades ordinárias e extraordinárias, assim como eventos diversos da Guarda municipal;
- VI Participar de solenidade cívica quando solicitado pelo superior hierárquico;
- VII Executar demais ordens de serviço do superior hierárquico.

METODOLOGIA

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites prudenciais para gastos com pessoal, incluindo a Folha de Pagamento, e levando em consideração a atual situação orçamentária e contábil-financeira do município, foi realizado um levantamento dos custos relacionados à aprovação do Projeto de Lei Nº 09/2024. Para tal, foram utilizados dados



referentes ao quadro de vagas disponibilizadas no projeto, bem como os valores estabelecidos de gratificação, a fim de realizar simulações e projeções apropriadas para o comportamento futuro da Folha de Pagamento.

Os quantitativos apresentados na tabela 01 fornecem um resumo descritivo do projeto, com relação à concessão das gratificações aqui levantadas:

TABELA 01 – DESCRITIVO DO IMPACTO MENSAL E ANUAL DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA ROMU

CARGO CRIADO	VAGAS	GRATIF.	GRATIF. X QNT VAGAS	13º SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
Comandante	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	R\$ 83,33	R\$ 736,67	R\$ 4.070,00	R\$ 48.84 0,0 0
Subcomandante	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 55,56	R\$ 491,11	R\$ 2.713,33	R\$ 32.560,00
Agente Operacional	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 2.666,67	R\$ 888,89	R\$ 7.857,78	R\$ 43.413,33	R\$ 520.960,00

,						T			
TOTAL GERAL:	42	R\$ 5.800.00	RS 37,000.00	R\$ 3.083.33	R\$ 1.027,78	R\$ 9.085,56	R\$ 50.196,67	K\$ 602.3	60,00
I IOIAL GLIVALI	74	119 31000,00	114 47 1000,00		·				

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

As alterações propostas resultarão em um incremento nos valores de remuneração dos servidores, no quantitativo de vagas descrito na tabela 01. Com isso haverá um impacto mensal estimado em R\$ 50.196,67, levando em consideração os valores de gratificação em questão, além do acréscimo do terço constitucional de férias e gratificação natalina (décimo terceiro salário). No cálculo do custo anual, estima-se um valor total de R\$ 602.360,00.

A estimativa do impacto orçamentário representa o montante total necessário em termos de dotação orçamentária para cobrir as despesas nos exercícios em que a ROMU entrar em vigor, bem como nos dois exercícios seguintes, conforme estabelecido pelo inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000. O impacto orçamentário para o exercício de 2024, assim como para os exercícios subsequentes de 2025 e 2026, será de R\$ 602.360,00. Levando em consideração que o exercício de 2024 está em curso, é importante observar que o valor proporcional para o período de março a dezembro/2024 será de R\$ 501.966,67, caso seja sancionado e entre em vigor na competência de março/2024.

Da mesma forma, a estimativa do impacto financeiro representa o montante total necessário em termos de recursos financeiros para cobrir as despesas nos exercícios em que a ROMU entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme previsto pelo inciso I do artigo 16



da Lei Complementar Federal 101/2000. O impacto financeiro para o exercício de 2024, assim como para os exercícios subsequentes de 2025 e 2026, será de R\$ 602.360,00. Levando em consideração que o exercício de 2024 está em curso, é importante observar que o valor proporcional para o período de março a dezembro/2024 será de R\$ 501.966,67, caso seja sancionado e entre em vigor na competência de março/2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As estimativas apresentadas são fundamentais para avaliar o impacto tanto no orçamento quanto nos recursos financeiros disponíveis, garantindo a viabilidade e sustentabilidade da implementação do Projeto de Lei Nº 09/2024. Neste cenário, serão utilizados integralmente recursos próprios do município para custeio das novas gratificações concedidas, viabilizados a partir de readequação de serviços e aumento estimado de arrecadação municipal.

Desta forma, o presente estudo demonstrou o montante que a administração pública municipal aplicará para custeio das despesas oriundas do referido projeto de lei.

Teixeira de Freitas-BA, 12 de março de 2024.

Intoru Caston lles Nto

Luan Amaral de Souze Dir. Depto de Recursos Humanos Mai 26538

ESTIMATIVA DE CUSTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - ROMU RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL | PL 09/2024

CARGO CRIADO	VAGAS	VAGAS GRATIFICAÇÃO	GRATIF. X QNT VAGAS	13° SALÁRIO (MENSAL)	1/3 FÉRIAS (MENSAL)	INSS PATRONAL (MENSAL)	IMPACTO IMPACTO OBSE	OBSERVAÇÕES
Comandante	μ.	R\$ 3.000,00	3.000,00 R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	R\$ 83,33	R\$ 736,67	R\$.4.070,00 R\$.48.840,00	
Subcomandante	1	R\$ 2.000,00	2.000,00 R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 55,56	R\$ 491,11	R\$ 2.713,33 R\$ 32.560,00	
Agente operacional	40	R\$ 800,00	800,00 R\$ 32.000,00	R\$ 2.666,67	R\$ 888,89	R\$ 7.857,78	R\$ 43.413,33 R\$ 520:960,00	

Luan Amaral de Souza Dir Depto de Recursos Humanos

Antoni Gt los N.

TOTAL GERAL:

42

R\$ 5.800,00

R\$ 37.000,00

Æ\$ 3.083/,33

R\$ 1.027,78

R\$ 9.085,56

R\$ 50.196,67

R\$ 602.360,00